

**PORTARIA Nº 031/06 – P, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.466

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a empresa Brasil Telecom S/A. é possuidora da maior cobertura dos serviços de telefonia fixa, com linhas disponíveis em todo o território do Estado do Tocantins;

**Considerando** a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa concessionária dos serviços de telefonia fixa que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis;

**Considerando** ainda o Parecer Jurídico nº 0108/06/DIRJU/AL, de fls. 18 a 22, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00018/2006 consta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação, com fulcro no artigo 25, **caput**, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa Brasil Telecom S/A., a prestação dos serviços de telefonia de linhas fixa, à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, para atender às suas necessidades no corrente ano, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**  
Presidente